

### RESOLUÇÃO Nº 1.731/2018

PÁGINA

DATA

Em 10 de abril de 2018.

ASSUNTO: Abertura dos Processos de Promoção previstos na Lei Estadual nº 18.005/2014

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 10 de abril de 2018

**REVOGAÇÃO:** 

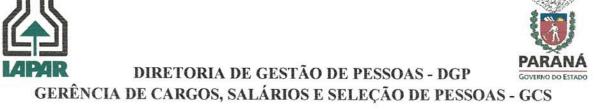
DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013 e considerando a Lei Estadual nº 18.005, de 27 de março de 2014 e as Normas e Procedimentos aprovados pela Resolução Conjunta nº 054 – SEAP/SEAB/IAPAR, de 10 de setembro de 2015,

### RESOLVE:

1 – Autorizar a abertura dos processos de Promoção previstos nos Artigos 26, 33, 50 e Anexo IV da Lei Estadual nº 18.005/2014 para os servidores estáveis e em efetivo exercício das carreiras Técnico-Científica e de Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia, em conformidade com o Edital nº 01/2018.





## EDITAL Nº 01/2018 PROCESSOS DE PROMOÇÃO - ANO 2018

Os processos de Promoção estão previstos nos Artigos 26, 33, 50 e Anexo IV da Lei Estadual nº 18.005/2014 de 27 de março de 2014 e regulamentados pelas Normas e Procedimentos aprovadas pela RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 054 - SEAP/SEAB/IAPAR, de 10 de setembro de 2015, para servidores estáveis e em efetivo exercício das carreiras Técnico-Científica e de Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia do IAPAR.

#### 1 DA ABERTURA DO PROCESSO

A abertura dos processos de Promoção se dará por meio de comunicado, divulgado por e-mail à lista de usuários do IAPAR e afixado nos Editais da Instituição na sede, juntamente com a Resolução do Diretor-Presidente do IAPAR, autorizando a abertura do processo e o presente Edital.

### 2 DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO INFORMATIZADO

O preenchimento do Requerimento informatizado para os servidores que **atenderem aos requisitos**, previstos nos citados Artigos e Anexo IV da Lei Estadual nº 18.005/2014, ocorrerá **no período de 16/abril/2018 a 11/maio/2018**. Para o preenchimento do Requerimento deverá ser acessado o link <a href="http://200.201.27.34/protocolo/menutit/menu.php">http://200.201.27.34/protocolo/menutit/menu.php</a>.

### **3 DOS DOCUMENTOS E PRAZOS**

O Requerimento informatizado deverá estar acompanhado do Plano de Trabalho vigente, da(s)cópia(s) do(s) certificado(s) que comprove(m) o requisito de escolaridade exigido, do histórico escolar ou de documentos comprobatórios <u>autenticados</u> por cartório, ou as cópias com os originais que deverão ser entregues pelo servidor ou por representante na Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP/Gerência de Cargos, Salários e Seleção de Pessoas-GCS, que fará a conferência e autenticação dos documentos. A entrega dos documentos deverá ocorrer no período de <u>16/abril/2018</u> a <u>11/maio/2018</u> (documentos enviados pelas unidades descentralizadas deverão ter a data de postagem até o dia <u>11/maio/2018</u>).

3.1 Os documentos comprobatórios de cursos de conhecimentos específicos previstos no Anexo IV da Lei Estadual nº 18.005/2014 para os servidores da carreira de Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia deverão apresentar conteúdo programático, período de realização e a carga horária.

3.2 Documento comprobatório emitido por entidade estrangeira deverá estar vertido para a língua portuguesa, na forma da legislação vigente.

## 4 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELO CADES

A documentação entregue pelo servidor será analisada pelo Comitê de Análise de Desenvolvimento dos Servidores do IAPAR - CADES, fundamentado pelos Artigos 26, 33, 50 e Anexo IV da Lei Estadual nº 18.005/2014 e pelas Normas e Procedimentos aprovados pela Resolução Conjunta Nº 054-SEAP/SEAB/IAPAR. O CADES emitirá parecer orientado pelos critérios:

- 4.1 Cumprimento dos requisitos previstos no Artigo 14, parágrafos 6º e 8º e no Anexo IV da Lei Estadual nº 18.005/2014;
- 4.2 O curso deverá estar vinculado à área de atuação do servidor, convalidado pela gerência imediata com parecer fundamentado;
- 4.3 Deverá haver compatibilidade entre o conteúdo do curso e contribuição para o desempenho do servidor na função atual, visando o cumprimento da missão institucional;
- 4.4 No caso de documento comprobatório de realização de mestrado e/ou doutorado, este deverá estar em conformidade com a Resolução IAPAR nº 1578/2011, de 15 de agosto de 2011;
- 4.5 Resultado satisfatório na média do último triênio do processo de Avaliação de Desempenho.

# 5 DA ANÁLISE DOS RESULTADOS PELA DIREÇÃO DO IAPAR

5.1 Os Requerimentos de Promoção com parecer favorável e desfavorável emitidos pelo CADES serão analisados e validados pelo Diretor-Presidente, Diretor de Gestão de Pessoas e Diretor da Diretoria em que o servidor estiver lotado.

## 6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado final do processo de Promoção ocorrerá até 25/maio/2018, por meio de comunicado emitido pela DGP/GCS, por e-mail enviado à lista de usuários do IAPAR e afixado nos Editais da Instituição na sede.

## 7 DOS RECURSOS

O servidor poderá interpor recurso único e fundamentado no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados da data da divulgação do resultado final do processo de Promoção, de acordo com o previsto no item 6.

- 7.1 O recurso deverá ser encaminhado à DGP/GCS, por meio de memorando, protocolado no Sistema e-protocolo e <u>será analisado primeiramente pelo Comitê de Análise de Desenvolvimento dos Servidores do IAPAR CADES que emitirá parecer fundamentado e encaminhará à DGP.</u>
- 7.2 Os Diretores analisarão o recurso e o parecer emitido pelo CADES e encaminharão parecer fundamentado à DGP com decisão final sobre o caso. A DGP informará ao servidor e seu <u>respectivo gerente</u>, por memorando, o resultado da análise.

A

7.3 Após a validação final da Diretoria o processo seguirá os trâmites normais de encaminhamento às Secretarias de Estado para publicação de Resolução Conjunta do ato formal, no Diário Oficial do Estado.

# 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caberá ao Diretor-Presidente do IAPAR autorizar a realização do processo de Promoção dos servidores da Instituição, em conformidade com o presente Edital, mediante Resolução.
8.2 Os casos não previstos nesse Edital serão resolvidos pela Direção e/ou pelo Diretor-Presidente, assessorado pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Assessoria Jurídica do IAPAR.

Informações poderão ser obtidas nas Normas e Procedimentos disponíveis na página do IAPAR, na INTRANET ou nos ramais 2334 e 2476.

Londrina, 16 de abril de 2018.

Adelar Amônio Motter Diretor de Gestão de Pessoas